



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º1731, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.427,56.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 744/2014, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 744/2014, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 14.982,96 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

083 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.800,00

02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS

111 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

153 – 01 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 657,36

02.11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania

02.11.02 – Esportes

27.812.0010.2.008 – Manutenção do Esporte

231 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

232 – 01 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas.. R\$ 1.525,60

02.12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0011.2.005 – Manutenção do Departamento da Agricultura

241 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.982,96 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

080 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.800,00

02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS	
118 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.10.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental	
161 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 657,36
02.11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania	
02.11.02 – Esportes	
27.812.0010.2.008 – Manutenção do Esporte	
233 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.525,60
234 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
02.12.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0011.2.005 – Manutenção do Departamento da Agricultura	
239 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 713/2013, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 9.444,60 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria de Administração

046 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 9.444,60

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.444,60 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

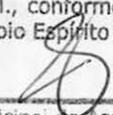
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de abril de 2015.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1731 Em 16/04/2015
lei nº - fls nº - Livro nº -
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico